**TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO**

**UDESC CEO CONCEDENTE**

 Este Termo de Compromisso tem por objetivo a realização do estágio de estudantes de ensino superior de outras instituições na UDESC, sem vínculo empregatício, nos termos da Lei nº 11.788/2008.

**ESTAGIÁRIO:**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Nome**:  | **RG**:  | **CPF**:  |
| **Matrícula nº:**  | **Data Nasc**.: / /  |  |
| **Endereço**:  | **Nº:**  | **Complemento**:  |
| **Bairro**:  | **Cidade**:  | **Estado**: **CEP**:  |
| **Telefone** 1:  | **Telefone 2**:  | **E-mail:**  |
| **Curso**:  | **Fase**:  | **Ano/Semestre:**  |

O estagiário acima qualificado está segurado pela **apólice nº** da **Seguradora** .

**INSTITUIÇÃO DE ENSINO:**

|  |  |
| --- | --- |
| **Razão Social:**  | **CNPJ/CPF:**  |
| **Endereço**:  |
| **Representante legal:**  | **Cargo**:  |
| **Orientador na instituição de ensino:**  |

**CONCEDENTE:**

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, fundação pública instituída e mantida pelo Estado de Santa Catarina, com base no artigo 39, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual de 1989, e, na Lei nº. 8.092, de 01 de Outubro de 1990, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.891.283/0001-36, com sede e foro na cidade de Florianópolis, e jurisdição em todo o território catarinense, situada à Avenida Madre Benvenuta, 2007, Itacorubi, neste ato representado pelo Diretor Geral do Centro de Educação Superior do Oeste, Professor Cleuzir da Luz, inscrito no CPF sob o número 923.895.629-49 designado pelo reitor através da Portaria nº 171/21 publicada no DOE nº 21488 do dia 29/03/2021, doravante denominada UDESC.

**Supervisor de estágio na UDESC/CEO**: **Cargo**:

**Local de estágio**:

**Cláusula 1ª – DO OBJETO DO TERMO DE COMPROMISSO**

Este termo de compromisso tem por objetivo estabelecer e regulamentar a admissão de alunos de outras instituições na UDESC, através da concessão de estágios curriculares obrigatórios, sem remuneração, com vigência de até 6 (seis) meses, nos termos da Lei nº. 11.788.

**Cláusula 2ª – DA VIGÊNCIA**

O vínculo de estágio, objeto do presente Termo de Compromisso de Estágio, terá início em \_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e término em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, desde que mantido o vínculo do estagiário com a Instituição de Ensino, nos termos do artigo 11, da Lei nº 11.788/2008.

 **Cláusula 3ª – DA DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS PELO ESTAGIÁRIO**

As atividades a serem exercidas pelo estagiário compreendem as tarefas oriundas do plano de estágio e elaborado em consonância com o projeto pedagógico do curso.

**Cláusula 4ª – DO HORÁRIO DE JORNADA**

A jornada do estagiário será de até 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, garantida a compatibilidade com as atividades escolares.

Parágrafo 1º - O estágio relativo a cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, poderá ter jornada de até 40 (quarenta) horas semanais, desde que isso esteja previsto no projeto pedagógico do curso e da instituição de ensino.

Parágrafo 2º - Se a instituição de ensino adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, nos períodos de avaliação, o estagiário terá direito a reduzir pelo menos à metade sua carga horária, para garantir o bom desempenho do estudante.

**Cláusula 5ª – DOS DEVERES DAS PARTES**

Além de outros previstos neste termo e no plano de atividades do estagiário, são os seguintes os deveres das partes:

Parágrafo 1º- Da Instituição de Ensino:

I - avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do acadêmico;

II - indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

III - exigir do acadêmico a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;

IV - zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

V - elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios e de seus acadêmicos;

VI - comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização das avaliações;

VII – contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais.

Parágrafo 2º - Da Entidade Concedente

I – ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao acadêmico atividades de aprendizagem relacionadas ao seu curso de formação;

II – indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar, sendo este supervisor responsável por no máximo 10 (dez) estagiários simultaneamente;

III – por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

IV – manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

V – enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;

VI – zelar pela aprendizagem do estagiário, em conformidade com o currículo de seu curso de formação;

VII - pagar pontualmente a bolsa auxílio e benefícios diretamente ao estagiário ou realizar pontualmente o repasse, quando assim acordado;

VIII - fornecer à instituição de ensino todas as informações necessárias à avaliação e acompanhamento do estágio quando solicitada.

IX - sinalizar à Instituição os casos de descumprimento ao estabelecido neste termo.

Parágrafo 3º - Do estagiário

I – cumprir com zelo e responsabilidade as tarefas que lhe forem submetidas;

II – cumprir integralmente as horas previstas para o seu estágio, conforme especificado em cláusula própria;

III – manter regularmente preenchido o relatório de atividades exercidas, a ser devidamente conferido pelo supervisor indicado pela entidade concedente, e, após visto de ambos, em período não superior à seis meses, providenciar a entrega do relatório ao professor orientador indicado pela instituição de ensino;

IV – no mesmo prazo descrito no item anterior, ou seja, seis meses, deverá o estagiário trazer declaração atualizada da instituição de ensino atestando a sua matrícula e regular freqüência;

V – acatar as normas internas da Concedente, bem como orientações e recomendações efetuadas por seu supervisor.

VI - responder, durante a execução do estágio, por quaisquer faltas ou danos ocasionados, dolosa ou culposamente, ao patrimônio da Concedente e seus clientes e manter sigilo em relação a informações e dados aos quais tiver acesso em razão da realização do estágio.

VII - assinar, ao término do estágio, o Termo de Desligamento do Estágio, a ser fornecido pela Concedente.

**Cláusula 6ª** **– DA RESCISÃO**

Este estágio poderá ser rescindido nos seguintes casos:

1. Não cumprimento dos termos de compromisso.
2. Conclusão, trancamento, desligamento e abandono do curso.
3. Pedido de qualquer uma das partes, a qualquer tempo.
4. Automaticamente, ao término do estágio.
5. Após decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho na concedente ou na instituição de ensino.
6. Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por trinta dias durante o período de estágio.

E por estarem de inteiro acordo com a forma deste instrumento, as partes assinam o presente termo de compromisso em 03 vias de igual teor e forma.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_.

|  |  |
| --- | --- |
| -------------------------------------------Instituição de Ensino | -------------------------------------------Cleuzir da LuzDiretor Geral UDESC Oeste - Concedente |

---------------------------------------

Estagiário

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Testemunhas:  | --------------------------------------Da Instituição de Ensino | --------------------------------------Da concedente |